



ESTADO DO PARANÁ

# Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná

## CAPITAL DO FEIJÃO

PROJETO DE LEI Nº 2517/2023

Data 14/08/2023

Protocolo N° 202308143619  
Data emissão: JU.08.2023

Hora: 15:36

Responsável: Antônio  
Câmara M. Três Barras PR

**SÚMULA.** Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso até a cidade de Cascavel, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TRÊS BARRAS DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU, E EU, GERSO FRANCISCO GUSSO, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI.

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a transportar pessoas ligadas a Igreja do Evangelho Quadrangular, inscrita no CNPJ sob o nº 62.955.505/3119-10, com sede na João B. Pacheco nº 195, na cidade de Três Barras do Paraná, até a cidade de Cascavel para participar de um encontro religioso.

**§ 1º** A saída está prevista para dia 16 de setembro de 2023, com retorno previsto para o mesmo dia.

**§ 2º** A coordenação e seleção das pessoas fica a cargo da Diretoria da Igreja do Evangelho Quadrangular.

**Art. 2º.** O transporte será feito por 01 (um) veículo da frota própria, ou terceirizado.

**Art. 3º.** As despesas da viagem, combustíveis, manutenção do veículo, as despesas do motorista, ou o pagamento de frete, correrão por conta do Município, sendo que as despesas pessoais dos participantes da viagem serão bancadas pelos próprios.

**Art. 4º.** As despesas de responsabilidade do Município serão suportadas com dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente nas seguintes dotações:

03.01.041220032.006000 Manutenção do Departamento de Administração, Recursos Humanos, Planejamento, Licitação e Compras.  
3.190.11 Vencimentos e Vantagens Fixas P. Civil.  
3.390.14 Diárias Pessoal Civil  
3.390.30 Material de Consumo  
3.390.39 Outros Serviços de Terceiros P. Jurídica.

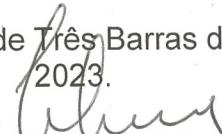


ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**Art. 5º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

**JUSTIFICATIVA  
PROJETO DE LEI Nº 2517/2023**

Visa o presente Projeto de Lei obter autorização para transportar pessoas para um encontro religioso até a cidade de Cascavel.

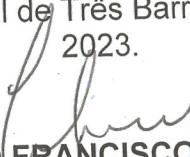
As pessoas a serem transportadas são da Igreja do Evangelho Quadrangular.

Como é de conhecimento dos senhores vereadores e vereadoras os fiéis da igreja, e mesmo ela, não dispõe de recursos para fazer frente a este tipo de despesa.

Por outro lado, este tipo de encontro traz conhecimento, em especial o espiritual, o que, por conseguinte, melhora a vida das pessoas.

Diante do exposto, esperamos que este Projeto de Lei, seja aprovado em sua totalidade.

Gabinete do Prefeito Municipal de Três Barras do Paraná, 14 de agosto de 2023.

  
**GERSO FRANCISCO GUSSO**  
Prefeito Municipal



## REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

## CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 62.955.505/3119-10 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/12/1991
NOME EMPRESARIAL IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRUZADA NACIONAL DE EVANGELIZACAO			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.91-0-00 - Atividades de organizações religiosas ou filosóficas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 322-0 - Organização Religiosa			
LOGRADOURO R JOAO B. PACHECO		NÚMERO 195	COMPLEMENTO IGREJA
CEP 89.490-000	BAIRRO/DISTRITO VILA NOVA	MUNICÍPIO TRES BARRAS	UF SC
ENDERECO ELETRÔNICO CONTATOOFICIAL@QUADRANGULAR.COM.BR		TELEFONE (11) 3226-3131	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 02/10/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 14/08/2023 às 09:25:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



ESTADO DO PARANÁ

Prefeitura Municipal de Três Barras do Paraná  
CAPITAL DO FEIJÃO

Of. nº 353/2023 Três Barras do Paraná - PR, em 14 de agosto de 2023.

Exmo. Sr.

Antenor Carlos da Motta

MD. Presidente da Câmara Municipal de Três Barras do Paraná

Senhor Presidente.

Tem o presente a finalidade de encaminhar para que seja analisado e votado o Projeto de Lei nº 2517/2023, que autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a transportar pessoas para um encontro religioso até a cidade de Cascavel.

Colocamo-nos ao inteiro dispor deste Poder para quaisquer esclarecimentos que se fizer necessário, para a perfeita análise do aludido Projeto de Lei.

Limitado ao exposto, aproveitamos a oportunidade para renovar nossos protestos de estima e consideração.

Ateciōsamente

GERSO FRANCISCO GUSSO  
Prefeito Municipal

RECEBIDO 14/08/2023  
Antônio A. Lischuischy Jr  
Câmara M. Três Barras P.